

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 255/08

Baraúna/PB, 27 de Agosto de 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO Prefeito(a)
E do Vice-Prefeito e dos Secretários
Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Baraúna – PB.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme prefeitura o inciso V do art.29 da Constituição Federal, alterado pelo art.2º da Emenda Constitucional nº19, de 04 de junho de 1998, ficam fixados nos seguintes valores:

- I..... Prefeito- R\$ 6.000,00 (seis mil reais);*
- II..... Vice-prefeito-R\$ 3.000,00 (três mil reais);*
- III Secretários-R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).*

Parágrafo Único. O membro do poder, o detentor do mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art.37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos após um ano, obedecendo ao que dispõe os artigos 37, X, 39, § 4º, 150, II, 153, III, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Baraúna - PB, 27 de agosto de 2008.


Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional do Município.